

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO – CLASSE “D”
EDITAL Nº11 – PGE/CE, DE 26 DE ABRIL DE 2022**

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ torna públicos o resultado final na avaliação de títulos, para todos os candidatos, e a convocação para a avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência e para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, referentes ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Estado – Classe “D” da Procuradoria-Geral do Estado do Ceará.

1 DO RESULTADO FINAL NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1.1 Resultado final na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na avaliação de títulos. 10003061, Alvaro Veras Castro Melo, 0.55 / 10002826, Amanda Vieira de Souza, 0.45 / 10003313, Ana Caroline Gouveia Valadares, 1.38 / 10002197, Andre Ferraz Arcoverde, 0.00 / 10004696, Andre Gustavo de Lima e Silva, 1.05 / 10001495, Antonio Carlos Rodrigues Aragao Filho, 1.58 / 10004711, Arthur Carvalho Brito de Almeida, 0.25 / 10005306, Arthur Jun Tsutiya, 0.00 / 10002101, Atilla Djazianny de Oliveira, 0.50 / 10004633, Blendel da Silva Oliveira, 0.00 / 10001713, Bruna Souza Azevedo, 0.38 / 10001655, Caio Farias Jorge, 0.63 / 10000325, Caio Henrique Alcantara, 0.22 / 10002276, Camila Sousa Oliveira Lima, 0.15 / 10002515, Claudio Henrique de Oliveira Junior, 0.00 / 10003149, Daniel Ozanan de Araujo Pereira, 0.00 / 10002355, Daniel Ribeiro Garcia Filho, 0.32 / 10002204, Delene Thais Sousa Pimentel, 0.35 / 10001285, Diego Filipe de Sousa Barros, 0.70 / 10000474, Elis Valcacio de Medeiros, 0.00 / 10004336, Emanuela dos Santos Silva, 0.48 / 10000832, Erivando Joter da Silva, 1.14 / 10000624, Felipe de Paula Lyra, 0.10 / 10003604, Fernanda Oliveira Vilas Boas, 0.15 / 10003256, Filipe Paulino Martins, 0.95 / 10004556, Filipe Rocha Drummond, 0.54 / 10000898, Gabriela Ferraz Vieira, 0.68 / 10001072, Grazielle Cristina Serra Baleotti, 0.00 / 10000210, Guilherme Arruda Mendes Carneiro, 0.55 / 10003203, Henrique Collar Veith, 0.00 / 10004516, Herico Carricondes Silva de Oliveira, 0.60 / 10000469, Iago Dias Porto, 1.36 / 10004776, Igor Jordao Alves, 0.17 / 10003749, Isaac Messias dos Santos Montenegro, 0.38 / 10001156, Isvaldo Lopes de Sales, 0.00 / 10004126, Jammil Holanda Freitas, 1.30 / 10003973, Jean Santos Pinto, 0.15 / 10002624, Joao Bahia de Holanda Sousa, 0.63 / 10003728, Joao Paulo Marques Dominguito de Castro, 0.00 / 10000695, Joao Paulo Pereira Neto, 0.18 / 10001913, Joao Paulo Sahb Estrela, 0.00 / 10005501, Joao Victor Medeiros Costa, 0.33 / 10004187, Jonatas Cardoso Cavalcante, 0.38 / 10003048, Jose Moreira Falcao Neto, 0.48 / 10002339, Jouberto Uchoa de Mendonca Neto, 0.69 / 10000649, Julia Leite Uchoa, 0.00 / 10001150, Juscelino da Silva Nascimento Junior, 0.90 / 10002388, Kamila Miranda Sena de Freitas, 0.82 / 10001232, Karoline da Silva Costa, 0.34 / 10000719, Lais de Freitas Caetano, 0.10 / 10000896, Leandro Leite Rocha, 0.00 / 10004269, Leonardo da Matta Schafflor Guerra, 0.40 / 10004729, Leticia Poggi Brandao, 0.00 / 10005065, Lorena Veloso dos Santos, 0.58 / 10002121, Luana Alves Gonçalves Pavan, 0.41 / 10004653, Lucas Cavalcante Gondim, 0.00 / 10004046, Lucas Medeiros de Moura Barreto Alves, 0.76 / 10003350, Luiz Gustavo Barbosa Leite, 0.00 / 10000110, Manuela Dantas Batista, 0.45 / 10001071, Marcela Pedrosa Barros, 0.93 / 10002295, Marcell Menezes Aquino, 0.35 / 10000190, Marcelo Capistrano Cavalcante, 1.57 / 10003378, Maria Carolina de Araujo Lima, 0.31 / 10002811, Mariana Tamyres Alves de Lima, 0.28 / 10003314, Marilisa Gabriela Barbosa Lopes, 0.45 / 10000021, Marina Silva Ribeiro, 0.15 / 10000546, Michele Almeida Pimentel, 0.40 / 10003676, Nathalia Bello de Sa Rosas Costa, 0.35 / 10002555, Nilson Hebert Nunes Pontes, 0.20 / 10003003, Noemi da Rocha Ferreira, 0.18 / 10004674, Paulo Victor Santos Gomes, 0.03 / 10001708, Priscilla Pereira Oliveira, 0.25 / 10002502, Raffael de Santana Lima, 0.45 / 10002962, Raianna Alecio Teles de Melo, 0.03 / 10004319, Raissa Cabus Gomes de Barros, 0.00 / 10003110, Raissa Falcao Spencer Hartmann, 0.18 / 10002143, Raphael Balduino Moraes, 0.00 / 10004356, Rayssa Liliane da Camara, 0.13 / 10000150, Rebeca Souza Cavalcante de Oliveira, 0.80 / 10001175, Rene Paraguassu de Sa Rodrigues, 0.48 / 10002806, Roberta Lippo de Carvalho, 0.00 / 10002188, Roberto Henrique Calu Ataide Barboza, 0.98 / 10003764, Rodrigo Arruda de Carvalho, 0.50 / 10002293, Rondinelle Bezerra de Aguiar, 0.00 / 10000867, Samuel de Freitas Xerez, 0.30 / 10004135, Samuel Gonçalves de Oliveira, 1.33 / 10001608, Suzana Mauricio Nogueira, 1.28 / 10002109, Taina Prata de Araujo, 0.35 / 10001260, Talles Soares Monteiro, 0.55 / 10003025, Thais Felix, 0.00 / 10000604, Thiago Brilhante Pires, 0.00 / 10005302, Thiago Emanuel de Carvalho Pereira, 0.25 / 10000035, Thiago Resende Lima Castro e Barbosa, 0.75 / 10003453, Tomas Pires Acioli, 0.37 / 10004016, Valfrido Luiz do Nascimento Junior, 0.00 / 10002808, Victor Augusto Soares Freire, 0.25 / 10000661, Vitor Pimentel de Oliveira, 0.25 / 10002736, Viviane Macedo Sousa Nogueira, 0.55 / 10002125, Wallace Pereira Medeiros, 0.40.

1.1.1 Resultado final na avaliação de títulos dos candidatos que se declararam com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na avaliação de títulos.

10004611, Analecia Hanel Rorato, 0.70 / 10004136, Daline Paula Barros, 0.00 / 10004847, Persio Martins Chaves da Rocha, 0.00 / 10000936, Raul Carvalho Ciarlini, 0.15 / 10001186, Riths Moreira Aguiar, 0.00 / 10004346, Thais Frota Ribeiro Capistrano, 0.00.

1.1.2 Resultado final na avaliação de títulos dos candidatos que se autodeclararam negros, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na avaliação de títulos.

10002080, Alan Ferreira de Araujo, 0.23 / 10004696, Andre Gustavo de Lima e Silva, 1.05 / 10004334, Arthur Cesar dos Santos Araujo, 0.15 / 10003997, David Mudesto da Silva, 0.00 / 10001309, Diana Nogueira da Silva Cunha, 0.63 / 10004336, Emanuela dos Santos Silva, 0.48 / 10000832, Erivando Joter da Silva, 1.14 / 10000624, Felipe de Paula Lyra, 0.10 / 10002400, Gean Wagner Oliveira Braga, 0.45 / 10004516, Herico Carricondes Silva de Oliveira, 0.60 / 10002262, Joao Alberto Leonardo Clement Junior, 0.00 / 10003836, Joao Paulo Carneiro de Oliveira, 0.00 / 10001913, Joao Paulo Sahb Estrela, 0.00 / 10003937, Leon Klinsman Farias Ferreira, 0.25 / 10005065, Lorena Veloso dos Santos, 0.58 / 10002502, Raffael de Santana Lima, 0.45 / 10001186, Riths Moreira Aguiar, 0.00 / 10000661, Vitor Pimentel de Oliveira, 0.25 / 10000641, William Marques Borges, 0.00.

2 DA CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

2.1 Convocação para a avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10004611, Analecia Hanel Rorato / 10004136, Daline Paula Barros / 10004847, Persio Martins Chaves da Rocha / 10000936, Raul Carvalho Ciarlini / 10001186, Riths Moreira Aguiar / 10004346, Thais Frota Ribeiro Capistrano.

3 DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

3.1 Convocação dos candidatos que se autodeclararam negros para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10002080, Alan Ferreira de Araujo / 10004696, Andre Gustavo de Lima e Silva / 10004334, Arthur Cesar dos Santos Araujo / 10003997, David Mudesto da Silva / 10001309, Diana Nogueira da Silva Cunha / 10004336, Emanuela dos Santos Silva / 10000832, Erivando Joter da Silva / 10000624, Felipe de Paula Lyra / 10002400, Gean Wagner Oliveira Braga / 10004516, Herico Carricondes Silva de Oliveira / 10002262, Joao Alberto Leonardo Clement Junior / 10003836, Joao Paulo Carneiro de Oliveira / 10001913, Joao Paulo Sahb Estrela / 10003937, Leon Klinsman Farias Ferreira / 10005065, Lorena Veloso dos Santos / 10002502, Raffael de Santana Lima / 10001186, Riths Moreira Aguiar / 10000661, Vitor Pimentel de Oliveira / 10000641, William Marques Borges.

4 DA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

4.1 Para a avaliação biopsicossocial, a ser realizada no dia 1º de maio de 2022, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no subitem 5.1.1.6 do Edital nº 1 – PGE/CE, de 5 de outubro de 2021, e suas alterações, e neste edital.

4.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ce_21, a partir do dia 27 de abril de 2022, para verificar o seu local e seu horário de realização da avaliação biopsicossocial, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar a avaliação biopsicossocial no local e no horário designados na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

4.2 A avaliação biopsicossocial analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações, dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, da Lei Estadual nº 17.433/2021 e da Lei nº 14.126/2021, bem como do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.

4.3 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial munidos de documento de identidade original e de parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar, emitido nos últimos 12 meses que antecedem a avaliação biopsicossocial, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III do edital de abertura, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

4.4 Os candidatos que não apresentarem documento de identidade original e parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar original ou cópia autenticada em cartório ou que apresentarem parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses não poderão realizar a avaliação e perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.5 O parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Cebraspe.

4.6 Os candidatos convocados para a avaliação biopsicossocial deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início determinado na consulta individual de que trata o subitem 4.1.1 deste edital.

4.7 A não observância do disposto no subitem 4.3 deste edital, a evasão do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar pela inspeção médica e pela entrevista que compõem essa avaliação ou a constatação de que o candidato não foi qualificado como pessoa com deficiência nessa ocasião acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

4.8 As vagas definidas no subitem 5.1.1 do edital de abertura do concurso que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso público ou não qualificação ou ausência na avaliação biopsicossocial, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.9 Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação biopsicossocial. O não comparecimento à avaliação implicará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.10 Não será realizada avaliação biopsicossocial, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados na consulta individual de que trata o subitem 4.1.1 deste edital.

5 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 O candidato que se autodeclarou negro será submetido, no dia 1º de maio de 2022, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros para concorrer às vagas reservadas a que se refere o subitem 5.2.1 do Edital nº 1 – PGE/CE, de 5 de outubro de 2021, e suas alterações.

5.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ce_21, a partir do dia 27 de abril de



2022, para verificar o seu horário e o seu local de realização do procedimento de heteroidentificação, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar o procedimento no local e no horário designados na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

5.1.1.1 O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, munidos de documento de identidade original.

5.1.1.2 Os candidatos que não apresentarem documento de identidade original não poderão realizar o procedimento de heteroidentificação e serão eliminados do concurso.

5.2 Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação.

5.3 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Cebraspe para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.

5.3.1 O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.4 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

5.4.1 Serão consideradas as características fenotípicas dos candidatos ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

5.4.2 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 5.4.1 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.4.3 A comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

5.4.3.1 Os currículos dos integrantes da comissão de heteroidentificação serão disponibilizados no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ce_21.

5.5 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

5.5.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.

5.5.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

5.5.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

5.6 Será eliminado do concurso o candidato que:

a) não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, conforme previsto no artigo 2º, § 2º, da Lei nº 17.432/2021;

b) se recusar a ser filmado;

c) prestar declaração falsa;

d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

5.7 A comissão que analisará os recursos interpostos contra o resultado provisório no procedimento será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação e terá seus currículos divulgados na ocasião da publicação do referido resultado.

5.7.1 Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ce_21, durante o prazo de interposição de recurso contra o resultado provisório no procedimento de heteroidentificação.

5.7.2 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

5.7.3 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.7.4 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5.8 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

5.9 Não será realizado procedimento, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e do horário predeterminados na consulta individual de que trata o subitem 5.1.1 deste edital.

6 DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS

6.1 Por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e do procedimento, e tendo em vista as medidas de proteção à transmissão do coronavírus adotadas pelo Cebbraspe, o candidato deverá:

a) submeter-se à verificação da temperatura corporal para acesso ao local de aplicação, observado o subitem 6.1.4 deste edital;

b) observar o distanciamento adequado, conforme demarcação do piso com fita adesiva em frente ao portão de acesso ao local de realização da avaliação biopsicossocial e do procedimento;

c) observar o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável entre os candidatos e entre membros da equipe;

d) verificar o seu horário de acesso ao local de realização da avaliação biopsicossocial e do procedimento, conforme informado na consulta individual, em link específico, em que serão disponibilizadas as informações relativas a seu grupo e a seu horário de entrada;

e) submeter-se à pré-identificação realizada pela equipe de campo na chegada dos candidatos ao local de aplicação, sem contato físico e sem o manuseio de documentos ou de qualquer outro objeto dos candidatos, podendo ser solicitado que o candidato abaixe a sua máscara, se estiver utilizando-a, de modo a permitir a visualização do seu rosto — concedendo-se somente ao candidato a manipulação de sua máscara —, mantendo-se o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável de qualquer outro candidato ou membro da equipe de aplicação;

f) manter os cabelos arrumados de forma que não caiam sobre sua face enquanto estiver dentro dos locais de aplicação;

g) submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término da avaliação e do procedimento para evitar aglomeração.

6.1.1 Caso deseje, o candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando máscara, protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos, independentemente da higienização a ser feita pela equipe do Cebbraspe. O candidato também deverá levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente.

6.1.2 As máscaras e os frascos de álcool em gel 70% deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.

6.1.3 O Cebbraspe não fornecerá máscaras nem frascos de álcool em gel 70% aos candidatos, exceto na forma do subitem 6.2 deste edital.

6.1.4 Caso a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for igual ou inferior a 37,5 °C, será permitido o seu ingresso ao local de aplicação. Se a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for superior a 37,5 °C, será imediatamente realizada uma segunda aferição; se a segunda aferição confirmar que o candidato se encontra com temperatura corporal superior a 37,5 °C, o candidato poderá ser encaminhado para realizar a avaliação biopsicossocial e o procedimento em sala especial.

6.2 O Cebbraspe disponibilizará frascos de álcool em gel 70% nas salas e nos locais de circulação, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros.

6.3 Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

6.4 O candidato que informar, na data de realização da avaliação biopsicossocial e do procedimento, que está acometido pela Covid-19 não poderá realizá-las.

6.5 Outras informações a respeito das ações adotadas e dos procedimentos gerais de prevenção do coronavírus nos locais de avaliação estarão disponíveis no endereço eletrônico www.cebraspe.org.br.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra o resultado provisório na avaliação de títulos estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de 3 de maio de 2022, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ce_21.

7.2 O Cebbraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento.

7.3 O edital de resultado provisório na avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência e no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ce_21, na data provável de 11 de maio de 2022.

Antonia Camilly Gomes Cruz

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº04, de 07 de abril de 2022.

ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 126 DA RESOLUÇÃO ARCE Nº130, DE 25 DE MARÇO DE 2010, REFERENTE AO PERÍODO ENTRE AÇÕES DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DOS SISTEMAS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ -ARCE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual no 12.786, de 30 de dezembro de 1997 e o art. 3º, XVI, do Decreto Estadual no 25.059, de 15 de julho de 1998; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade; CONSIDERANDO a recorrente condição de escassez hídrica no Estado do Ceará, que impõe medidas para promover a eficiência da utilização da água nas operações dos serviços públicos regulados de saneamento básico, observando os padrões de segurança e potabilidade da água para consumo humano; RESOLVE:

Art. 1º O Art. 126 da Resolução nº 130, de 25 de março de 2010, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Art.126.